

Município Instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 210 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,  
São Mateus e Mantenedópolis



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café e Pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 569 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Artigo 1º da Lei nº 6.423 de 17 de Junho de 1977, combinado com o Artigo 1º do Decreto nº 83.398, de 02 de Maio de 1979 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 282 de 29 de Dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único,

### D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$:277,00 (duzentos e setenta e sete cruzeiros), o valor base para cálculo do valor de M2 de terreno' ( $V_{M^2T}$ ).
- Art. 2º - A base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Serviços' de Qualquer Natureza para prestador de Serviços Autônomos' fica fixada em Cr\$:110.737,00 (cento e dez mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros).
- Art. 3º - A Unidade de Referência para o Exercício de 1981, fica fixada em Cr\$:2.768,00 (dois mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros).
- Art. 4º - O valor metro quadrado de edificação ( $V_{M^2TI}$ ) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 DE CONSTRUÇÃO
CASA/SOBRADO	Cr\$:3.968,00
APARTAMENTO	Cr\$:2.769,00
TELHEIRO	Cr\$: 595,00
GALPÃO	Cr\$:1.407,00
INDÚSTRIA	Cr\$:1.204,00
LOJA	Cr\$:1.782,00
ESPECIAL	Cr\$:2.873,00

Cont...

Município Instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 210 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,  
São Mateus e Mantenedópolis



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café e Pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Cont...

Art. 5º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1981 será o seguinte:

Cota Única	30/05/1981
Primeira Cota	30/05/1981
Segunda Cota	30/08/1981
Terceira Cota	30/11/1981

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de Dezembro de 1980.

  
DÁRIO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração, na data supra.

  
ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração